ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº. 1293/97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DA BARRAGEM NO ARROIO CASCATA.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, com a finalidade de contribuir com a execução das obras de uma barragem provisória para agilizar o abastecimento de água do Açude Grande, proveniente do Arroio Cascata.

ARTIGO 2º - A despesa gerada para a Prefeitura Municipal de Butiá, pelo presente convênio, será deduzida dos valores devidos por esta Prefeitura, à Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em04 de março de 1997

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 04 de março de 1997

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração